



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 215/2023 – DMA - ptg - **A**

Sales Oliveira, 12 de setembro de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar os Projetos de Lei anexos que dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

O objetivo de uma das proposituras é criar dotação orçamentária para o recebimento de recursos vinculados à saúde, especificamente para o enfrentamento do Covid-19. De outra, é o reforço de dotação orçamentária para manter o Departamento de Saúde e o setor de água e esgoto.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Godoy
Graton

Assinado de forma digital
por Fabio Godoy Graton
Dados: 2023.09.12
16:21:36 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2369
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 12/09/23

Imerson J. Camelucci
02 16h30



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 84, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 145.435,55 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 522.....R\$ 145.435,55

10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal

33.90.30.00 – MATERIAL DE USO E CONSUMO

95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – Exercício Anterior

Suplementação (+).....R\$ 145.435,55

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R\$ 145.435,55 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta reais e cinco centavos).

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo financeiro em conta corrente, recebido para enfrentamento da Pandemia da Covid 19, nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 12 de setembro de 2023.

**Fabio Godoy
Graton**

Assinado de forma digital
por Fabio Godoy Graton
Dados: 2023.09.12
15:47:55 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 84, DE ____ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2023 de Material de Consumo (33.90.30.00) para o Departamento de Saúde, para utilização dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o enfrentamento da Covid 19 que poderão ser utilizados até 31/12/2023, conforme Emenda Constitucional nº 126/2022 que altera os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos II disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fabio Godoy
Graton

Assinado de forma digital
por Fabio Godoy Graton
Dados: 2023.09.12
15:47:35 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal